<u>PORTARIA № 004/2021 - PENSÃO POR</u> MORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

PREVLAJES

PORTARIA Nº	004/2021, DE	22 DE OUTUBRO	DE 2021. PENSAO	POR MORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos dos artigos 3° e 6° da Lei Municipal n° 861/2020, à dependente **Maria de Fátima Gomes da Silva**, inscrita no CPF sob o n° , em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8° , inciso I, da Lei Municipal n° 558/2013, na qualidade de companheira do ex-segurado, **José Francisco da Silva**, CPF n° , servidor aposentado no cargo de Gari, matrícula 0079, falecido em 17 de julho de 2021.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 32, inciso I, da Lei Municipal n^{o} 558/2013, uma vez que requerido em até 30 (trinta) dias da data do óbito.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA RATEIO

Maria de Fátima Gomes da Silva 60% (Cota familiar 50% + 10% Dependente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo do PREVLAJES